

REMUNERAÇÕES DOS ELEITOS LOCAIS 2025 MUNICÍPIOS

Vencimento íliquido do Presidente da República – 8.370,14 € ⁽¹⁾

Regime	Abonos	Eleitos Locais (Artigos 6.º e 10.º do Estatuto dos Eleitos Locais)	Lisboa e Porto	N.º de Eleitores		
				40 mil ou mais eleitores	Mais de 10 mil e menos de 40 mil	Restantes Municípios
			55%	50%	45%	40%
Tempo inteiro	Remuneração mensal ilíquida e subsídios extraordinários de junho e novembro	Presidentes da Câmara Municipal	4.604,00 € ⁽²⁾	4186,00 € ⁽²⁾	3.767,00 € ⁽²⁾	3.349,00 € ⁽²⁾
		Vereadores a tempo inteiro (80% da remuneração do PCM)	3.683,20 €	3.348,80 €	3.013,60 €	2.679,20 €
	Despesas de Representação (12 meses) ⁽³⁾	Presidentes da Câmara Municipal	1.381,20 €	1.255,80 €	1.130,10 €	1.004,70 €
		Vereadores	736,64 €	669,76 €	602,72 €	535,84 €
Meio tempo	Vereador (50% do Vereador a tempo inteiro)		1.841,60 €	1.674,40 €	1.506,80 €	1.339,60 €
Não permanência	Senhas de presença (% do vencimento do PCM do respetivo Município)	Vereadores (2%)	92,08 €	83,72 €	75,34 €	66,98 €
		Presidentes da Assembleia Municipal (3%)	138,12 €	125,58 €	113,01 €	100,47 €
		Secretários da Assembleia Municipal (2,5%)	115,10 €	104,65 €	94,18 €	83,73 €
		Restantes membros da Assembleia Municipal (2%)	92,08 €	83,72 €	75,34 €	66,98 €

⁽¹⁾ Valor atualizado em 2,15%, de acordo com o DL n.º 1/2025, de 16 de janeiro (em conjugação com o disposto no art. 2º da Lei n.º 26/84, de 31 de julho - Regime de remuneração do Presidente da República).

⁽²⁾ Nos termos do art. 6º n.º 2 do Estatuto dos Eleitos Locais, o valor base das remunerações dos presidentes das câmaras municipais é fixado por referência ao vencimento base atribuído ao Presidente da República, arredondado para a unidade de euro imediatamente superior.

⁽³⁾ Nos termos do art. 6º n.º 4 do Estatuto dos Eleitos Locais, o presidente da câmara municipal e os vereadores a tempo inteiro têm direito a despesas de representação correspondentes, respetivamente, a 30% e a 20% das respetivas remunerações, as quais serão pagas 12 vezes por ano.